



CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 4. DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000

REVOGADO

O Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO proposta formulada pelo Departamento Penitenciário Nacional, discutida e deliberada em reunião realizada aos 29 dias do mês de novembro, na cidade de Belém/PA, e

CONSIDERANDO que o sistema penitenciário deve estar em conformidade com a Lei de Execução Penal, resolve:

Art. 1º A liberação dos recursos financeiros para a efetivação das disposições contidas na referida lei está condicionada ao atendimento das seguintes proposições a serem observadas pelas Unidades Federativas:

1. apresentação de Política Criminal e Penitenciária em conformidade com o sistema Penitenciário propugnado pela Lei de Execução Penal, apresentando planos e metas a atingir;

2. criação de núcleos ou de centros de observação criminológica, nos termos dos artigos 96/98 da Lei de Execução Penal;

3. criação do Patronato, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei de Execução Penal;

4. criação dos Conselhos da Comunidade previstos nos artigos 80 e 81 da Lei de Execução Penal, que além das atribuições previstas, fiscalizará a aplicação dos recursos do FUNPEN nos estabelecimentos penais, auxiliando o sistema judicial de execução penal;

5. garantia de assistência à saúde, social, educacional, religiosa, material e jurídica, com o estabelecimento de convênios com Universidades, Conselhos Regionais de Medicina, de Psicologia, de Serviço Social ou afins, Ordem dos Advogados do Brasil, organizações não governamentais, entidades religiosas e iniciativa privada;

6. garantia de que detentos em acompanhamento clínico terapêutico, sob a custódia dos sistemas penais ou secretarias de segurança, somente serão transferidos se acompanhados de seu prontuário médico, respeitando-se as normas éticas de confidencialidade e para locais onde o tratamento em questão possa ter continuidade;

7. implantação de conselhos disciplinares nos estabelecimentos penais, garantindo-se a ampla defesa dos encarcerados, na apuração de fatos considerados graves, com a participação de entidades que promovam a defesa dos direitos humanos na composição dos mesmos;

8. o cumprimento da Resolução n.º 01, do CNPCCP, de 30 de março de 1999, no que dispõe sobre o direito à visita íntima;

9. o cumprimento da Resolução n.º 01, do CNPCCP, de 27 de março de 2000, no que dispõe sobre o procedimento de revista nas pessoas quando do ingresso em estabelecimentos penais;

10. o cumprimento da Portaria n.º 570, desse Ministério, de 12 de julho de 2000, que dispõe sobre a instalação de instrumentos de segurança, tais como portal de detecção de metais, esteira de Raio X ou semelhantes nas Unidades Prisionais;

11. garantia de fornecimento de alimentação adequada aos privados de liberdade;

12. criação de mecanismos e instrumentos que coibam maus tratos de violação à integridade física e moral dos encarcerados, dos familiares e das visitas, preservando-se a dignidade humana,

13. O cumprimento da Resolução n.º 16, do CNPCCP, de 12 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as DIRETRIZES PELA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PENAIS NO BRASIL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE CAMPOS PIRES
Presidente do Conselho

ATA DA 268ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 A 30 DE NOVEMBRO DE 2000

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil, reuniu-se, em Belém - PA, o CNPCCP, para participar do III Encontro Nacional de Execução Penal, que se realizou no Hotel Sagres, com a presença do Dr. José Osvaldo Vieira Pereira, Assessor Especial do Ministro da Justiça que proferiu o discurso de abertura da solenidade. Composto a mesa, estavam presentes as seguintes autoridades. Dr. Manuel Santino do Nascimento Júnior, Secretário Especial do Governador do Estado do Pará, Dr. José Alberto Soares Maia, Presidente do TJE/PA, Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Corregedora Geral de Justiça/PA, Dr. Manuel Carpena de Amorim, Diretor da Escola Superior da Magistratura/PA; Dr. Ariosvaldo de Campos Pires, Presidente do CNPCCP/MJ e Dra. Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Juíza Titular da Vara de Execução Penal do Estado do Pará e Coordenadora do evento. Após a abertura, foi oferecido um coquetel. No dia vinte e nove, o Conselho reuniu-se no Auditório D-201 da Universidade da Amazônia - UNAMA. Sob a Presidência do Dr. Ariosvaldo de Campos Pires, com a presença dos seguintes Conselheiros. Cassio Castellarin, César Oliveira de Barros Leal, Frederico Guilherme Guariglia, Lício Leal Barbosa, Luiz Flávio Borges D'Urso, Mario Julio Pereira da Silva, Maurício Kuehne, Vera Regina Müller e Vetuval Martins Vasconcelos. Justificaram a ausência os Conselheiros Ana Sofia Schmidt de Oliveira, Eduardo Reale Ferrari, Eleonora de Souza Luna, João Benedicto de Azevedo Marques, Rosa Maria Cardoso da Cunha, Tércio Lins e Silva e Zélia Oliveira Gomes. O Presidente convidou para participarem da reunião o Dr. Emanuel Vasconcelos, Presidente do Conselho de Política Criminal e Penitenciária/PA; o Dr. Raimundo Carlos da Silva Marques, Presidente do Conselho Penitenciário/AP, o Dr. Tácito Medeiros, membro do Conselho Penitenciário Estadual/PE, o Dr. Antonio Carlos Berenhauzes, membro do Conselho Penitenciário Estadual/RJ, o Dr. Miguel Viana Santos Neto, Advogado/MG e do Dr. Pedro Marcondes Coordenador do DEPEN/PR. Saudou os presentes, submetendo ao crivo do Plenário a Ata da reunião anterior, tendo sido aprovada com as alterações propostas pelos Conselheiros César Oliveira de Barros Leal e Lício Leal Barbosa. Passando à fase das

comunicações, o Conselheiro Cassio Castellarin comunicou sua participação em reunião referente ao programa anti-drogas, promovido pela Secretaria de Estado de Saúde, em Belém/PA. O Presidente agradeceu e passou a palavra ao Conselheiro César Barros Leal que entregou o Relatório da 52ª Reunião Anual da Sociedade Americana de Criminologia, realizada no período de 15 a 18 do mês corrente na cidade de San Francisco, Califórnia/USA, na qual participou como representante do CNPCCP, na qualidade de expositor em um dos painéis. Relatou, ainda, o lançamento do seu livro Prisión: Crepúsculo de una Era, no salão Vermelho da Faculdade de Direito da Universidade Nacional de Buenos Aires/Argentina, no dia 02 de novembro de 2000. Com a palavra, o Conselheiro Vetuval Martins Vasconcelos informou que esteve presente, juntamente com outros representantes do Ministério Público do DF, no III Seminário Regional de Penas e Medidas Alternativas no dia 27 do mês corrente, na cidade de Belém/PA, para buscar subsídios para aplicação das Penas Alternativas. A Conselheira Vera Regina Müller falou da importância da participação do Ministério Público e convidou a todos para a inauguração, no dia 7 de dezembro, da Central de Penas Alternativas em Brasília/DF. Comunicou, ainda, a inauguração da Central em Recife/PE, relatando o sucesso do programa nos Estados implantados. O Presidente agradeceu e passou a palavra ao Conselheiro Frederico Guilherme Guariglia que parabenizou o Conselheiro César Barros Leal pelo lançamento de seu livro em Buenos Aires/Argentina. O Presidente manifestou um voto de louvor ao Conselheiro Maurício Kuehne pela obra Congressos - Simpósios e Encontros de Execução Penal - Conclusões, a qual será muito útil para pesquisas futuras. Passando à fase das proposições, o Conselheiro Lício Leal Barbosa manifestou repúdio a charge publicada no Jornal do Estado do Paraná, caderno Direito e Justiça de 12/11/00, denegrindo a imagem da Dra. Juracy Freitas, Diretora da Penitenciária de Guarapuava/PR, solicitando que se encaminhe ofício de solidariedade. Aprovado, a unanimidade. O Presidente interrompeu a reunião e solicitou que todos se dirigissem ao Auditório "David Mufarrej" para assistirem ao painel: Omissão e Repressão - Reflexos do Sistema Prisional, no qual o Conselheiro César Barros Leal participou como debatedor. Logo após o almoço, oferecido pela organização do evento, o Conselho esteve presente na conferência da Dra. Rosângela Magalhães, Diretora do DEPEN/MJ sobre Políticas Públicas para o Sistema Prisional. Dando continuidade a Pauta da reunião, a comissão que trata da proposta de resolução - Normas para liberação de recursos do FUNPEN às unidades Federativas apresentou as alterações sucedidas, sendo aprovada, a unanimidade. O Conselheiro Mario Julio Pereira da Silva, apresentou a proposta de resolução que institui o título de "Conselheiro Honorário". Após manifestações e alterações foi aprovada, a unanimidade. Dando continuidade, o Conselheiro Lício Leal Barbosa manifestou-se sobre o Decreto nº 3.667, de 21 de novembro de 2000, que concede indulto, comuta penas e dá outras providências. Chamou a atenção deste Conselho para o editorial do "Estadão" de 13/11/00, segunda-feira, caderno A-3, intitulado "Indulto e Segurança Pública"; e a matéria "Indulto de Natal vai beneficiar 1% dos presos". Sugeriu que se retificassem as informações ali equivocadamente inseridas pelo jornalista Hugo Marques, que diz que o Conselho enviou mais de três(3) propostas de Indulto de Natal. Quando, na verdade, o Conselho enviou ao Ministro da Justiça apenas uma proposta de Indulto Natalino, que, contudo, foi alterada quer na assessoria do Ministro da Justiça, quer na Presidência da República. Por derradeira, sugeriu que se insira essa matéria na Ata do Conselho, e, após, se envie o exemplar do Diário Oficial ao "O Estado de São Paulo" para as providências cabíveis. Proposição aprovada pelo plenário. O Presidente agradeceu e passou a palavra ao Dr. Emanuel Vasconcelos, Presidente do Conselho de Política Criminal e Penitenciária do Estado do Pará, que também criticou o Decreto de Indulto/2000, o qual não beneficiará nem 1% da população carcerária. O Conselheiro Mario Julio Pereira da Silva disse que na proposta de Indulto, encaminhada, no ano passado, ao Ministro da Justiça, foram retiradas de seu texto, ou pela sua assessoria ou pela Presidência da República, as palavras "...em estágio terminal". Por esse motivo, um preso com AIDS foi indultado, cometendo, logo em seguida, o assassinato de um jovem casal em Brasília/DF. Pelo clamor da sociedade, o indulto deste ano foi tão duro. O Presidente Dr. Ariosvaldo de Campos Pires agradeceu a manifestação e falou que o Conselho tem um papel muito importante no que diz respeito a emissão de pareceres para o assessoramento dos projetos leis e emendas constitucionais dos Deputados, Senadores e Presidência da República. Como órgão que dita a política criminal e penitenciária, propôs um estudo sobre o Sistema Penal vigente no País, o qual começou na gestão do Conselheiro Lício Leal Barbosa na Presidência do CNPCCP. Disse que, em primeiro lugar, deveria ser discutida a metodologia a ser adotada. O Colegiado manifestou-se favoravelmente a proposição do Presidente. Dando continuidade a reunião, o Dr. Pedro Marcondes, Coordenador do DEPEN/PR, disse estar honrado em participar da reunião do CNPCCP, informando ter aprendido muito com os nobres Conselheiros. O Dr. Emanuel Vasconcelos, manifestou sua alegria com a realização da reunião do Conselho na cidade de Belém/PA. Na sequência da reunião, procedeu-se à análise dos seguintes processos, previamente distribuídos: 1) Processo MJ/CNPCCP n.º 08037.000026/00-51. Assunto: Ofício 0846, 04/10/2000, da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania/PR. Sugestões sobre a inclusão de nova pena alternativa, no rol das situações previstas no Código Penal. Parecer do Conselheiro Frederico Guilherme Guariglia, pela análise mais profunda da matéria e emissão de ofício ao Conselho Penitenciário do Estado do Paraná, agradecendo a proposição. Aprovado, à unanimidade. 2) Processo MJ/SAL n.º 08027.000526/00-40. Assunto: PEC n.º 230/2000, do Deputado FEU ROSA e outros. Acrescenta inciso ao art. 129 da Constituição Federal, criando o instituto da negociação da pena e inserindo-o como funções institucionais do Ministério Público. Parecer do Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso: pela rejeição. Rejeitado, à unanimidade, com vistas solicitada pelo Conselheiro Lício Leal Barbosa. 3) Processo n.º 08000.002220/00-35. Assunto: Relatório de Atividades do Conselho Penitenciário do Estado de Alagoas, no exercício de 1999. Parecer do Conselheiro Mario Julio Pereira da Silva: pela aprovação, encaminhamento dos autos ao DEPEN/MJ e envio de voto de louvor ao Presidente do Conselho do Estado. Aprovado, à unanimidade. 4) Processo MJ/SAL n.º 08027.000642/00-41. Assunto: PL n.º 3355/97, do Deputado WIG-

BERTO TARTUCE. Modifica a redação do art. 220 do Decreto-Lei n.º 2848, de 07/12/1940 - Código Penal. Parecer do Conselheiro Maurício Kuehne: pela aprovação. Aprovado, à unanimidade. 5) Processo n.º 08001.004194/00-14. Assunto: PL n.º 2860 de 18/04/00. Presos Temporários matriculados. Atribui a presos temporários matriculados no ensino superior, o regime excepcional de exercícios fora do estabelecimento de ensino, previsto no Decreto-Lei n.º 1044, de 21/10/1969. Parecer do Conselheiro Maurício Kuehne: pela aprovação. Aprovado, à unanimidade. 6) Processo MJ n.º 08000.003854/99-54. Assunto: Mapa Estatístico Mensal, referente ao mês de fevereiro/99, do Complexo Penitenciário do Estado, bem como atualização dos dados do COPEN - Secretaria do Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá. Parecer do Conselheiro Vetuval Martins Vasconcelos: pelo arquivamento. Aprovado, à unanimidade. 7) Processo MJ n.º 08000.009160/99-58. Assunto: Construção de Presídio Federal em Campo Grande - MS, dentro da política nacional de combate ao tráfico de drogas. Parecer do Conselheiro Vetuval Martins Vasconcelos: pelo encaminhamento ao DEPEN/MJ, para a solução do mérito. Aprovado, à unanimidade. 8) Processo MJ/GM n.º 08001.005085/2000-22. Assunto: Carlos Alberto Vieira. Presidiário, pede regime aberto. Parecer do Conselheiro Vetuval Martins Vasconcelos: pelo arquivamento. Aprovado, à unanimidade. 9) Processo MJ/SAL n.º 08027.000658/99-75. Assunto: PL n.º 500/99, do Senador SEBASTIÃO ROCHA. Dispõe sobre o trabalho penitenciário alterando os arts. 28, 29 e 36 da Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984, e o art. 34 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Parecer do Conselheiro Vetuval Martins Vasconcelos: pela rejeição. Aprovado, à unanimidade. 10) Processo MJ/SAL n.º 08027.000480/99-35. Assunto: PL n.º 730/99, do Deputado EDMAR MOREIRA. Altera a redação do art. 20 do Decreto-Lei n.º 3689, de 03/10/1941 - Código de Processo Penal, determinando condições de sigilo na condução do inquérito policial. Parecer do Conselheiro Vetuval Martins Vasconcelos: pela rejeição. Aprovado, à unanimidade. 11) Processo MJ/SAL n.º 08027.000689/99-07. Assunto: PL n.º 1.652/99, do Deputado FREIRE JÚNIOR. Altera o § 1º da Lei n.º 9.455, de 7 de abril de 1997, que "define os crimes de tortura e dá outras providências". Parecer do Conselheiro Vetuval Martins Vasconcelos: pela rejeição. Aprovado, à unanimidade. Após a análise dos processos, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros, convidando-os para, no dia seguinte, participarem do III Encontro Nacional de Execução Penal, no qual os Conselheiros Vera Regina Müller, Maurício Kuehne e Luiz Flávio Borges D'Urso participarão como debatedores. Para constar, lavrou-se a presente ata, que assino a seguir. Luciane Espíndola de Amorim Souza.

ARIOSVALDO DE CAMPOS PIRES
Presidente do Conselho

(Of. El. nº 23/2000)

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 12 de dezembro de 2000

Nº 1.146 - Ref. Processo Administrativo nº 08012.008485/97-31. Representante: Cia de Saneamento Básico de São Paulo SABESP. Representada: Química Industrial Utinga Ltda. Acolho a nota técnica de fls., aprovada pelo Diretor do DPDE, Dr. Darwin Corrêa, integrando suas razões à presente decisão como sua motivação. Determino o arquivamento do presente procedimento por insubsistentes os indícios de infração que ensejaram a instauração do presente processo. Recorro, de ofício, ao CADE, nos termos do art. 39 da Lei 8.884/94.

Nº 1.147 - Ref.: Ato de Concentração n.º 08012.012591/99-53. Requerentes: Pillsbury Brasil Ltda., Brisco S.A. e Forno de Minas Indústria e Comércio Ltda. Acolho a nota técnica aprovada pelo Departamento de Proteção e Defesa Econômica - DPDE, integrando-a a este despacho, como sua motivação, conforme faculta o art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99. (I) Recomendo o condicionamento da aprovação do ato à reformulação do Compromisso de Não-Competição de forma a incluir apenas os produtos efetivamente fabricados e comercializados pela Brisco na data de fechamento da operação, vez que, nos termos em que está, configura restrição desarrazoada da livre concorrência. (II) Quanto à tempestividade, considero intempestiva a apresentação da operação de aquisição do controle acionário da Brisco pela Pillsbury. (III) Constatado a não-apresentação da operação de associação entre Pillsbury e Forno de Minas, nos termos da lei, devendo essa operação ser analisada conjuntamente no presente ato e ser aprovada sem restrições, com a ressalva da intempestividade. Encaminhe-se este processo ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei nº 8.884/94.

Nº 1.148 - Ref.: Processo Administrativo nº 08000.024150/96-27. Representante: Secretaria de Direito Econômico. Representados: Conselho de Autoridade Portuária de Santos, Companhia Docas do Estado de São Paulo e Multicargo Agenciamentos Marítimos Ltda. Acolho a manifestação de fls., aprovada pelo Sr. Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dr. Darwin Corrêa, integrando suas razões à presente decisão, como sua motivação. Determino, pois, o arquivamento do presente processo em razão do disposto pelo art. 267, VI, do Código de Processo Civil, em virtude da ilegitimidade passiva dos representados e recorro de ofício ao CADE, nos termos do art. 31 da Lei 8.884/94. Extraia-se cópia integral deste processo administrativo para os fins propostos na citada nota técnica.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

(Of. El. nº 192/2000)